



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2200

Estende aos servidores municipais celetistas, as disposições referentes à aposentadoria, constantes da Lei nº 1780/78.

Processo nº 10.907/87.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Aplicam-se, no que couber, aos servidores municipais regidos juridicamente pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, as disposições relativas à aposentadoria dos funcionários estatutários, constantes da Lei nº 1780/78, especialmente do Capítulo VI, artigos 227 a 235 e seu parágrafo, ressalvado o disposto nos artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 2º - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, os proventos do servidor celetista, desde que conte, no mínimo, 10 (dez) anos de serviço público municipal, será igual ao salário ou remuneração da atividade e demais vantagens legalmente incorporadas para esse efeito, quando:

- a) inválido para o serviço municipal em consequência de acidente ou agressão não provocada, no exercício de suas atribuições, ou em caso de doença profissional;
- b) atacado de doença mencionada no artigo 194 da Lei nº 1780/78, com a redação dada pela Lei nº 2009/85.

Art. 3º - Em nenhuma das hipóteses previstas nesta Lei o valor da aposentadoria poderá ser inferior ao de um Piso Nacional de Salários.

Parágrafo único - O disposto neste artigo é extensivo aos servidores municipais aposentados.

PL 65/88
PL 43
PL 1255/88

Revogada P/ Lei Comp 64



*Prefeitura Municipal de São Vicente
Estância Balneária*

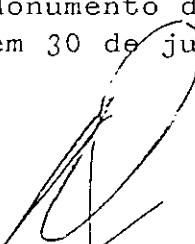
Lei N.º 2200

fls. 2

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Capítulo IX, artigos 87 a 94 e seu parágrafo, da Lei nº 971, de 16 de dezembro de 1963.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de junho de 1988.


SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

sap